

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ref.: Processo Licitatório nº 100/2021

Concorrência Pública nº 100/2021

Edital Retificado

GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 626, sala 101, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, neste ato representada por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Concorrência nº 100/2021, amparada no artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e na planilha orçamentária do Edital impugnado exemplificados no decorrer desta peça, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos.

1 - O EDITAL OBJETO DA IMPUGNAÇÃO:

O Município de Dionísio Cerqueira publicou o Edital de Concorrência nº 100/2021, cujo objeto consiste no "contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem pluvial do acesso ao aeroporto municipal de Dionísio Cerqueira, nos termos da portaria 364/2021/SEF, governo do Estado de Santa Catarina, que destina o recurso ao município de Dionísio Cerqueira, conforme orçamento, memorial descritivo e projetos em anexo".

RECEBIDO 01/12/21

Jean Robson Wust
Gerente de Compras e Licitação



O Edital foi retificado conforme (*) 1ª Retificação – Texto Compilado.

A data apazada para a abertura da sessão pública é 09 de dezembro às 9 horas.

A Impugnante tem interesse em participar da licitação. No entanto, o instrumento convocatório carece de informações fundamentais para a correta formulação das propostas, conforme ver-se-á na fundamentação do presente expediente.

Daí que, considerando o dever da Administração Pública de possibilitar a disputa igualitária entre os potenciais interessados no contrato, observando o princípio da ampla competitividade na busca da proposta mais vantajosa, bem como diante da necessidade de retificação do instrumento convocatório, concedendo-se prazo razoável a que os licitantes formulem adequadamente suas propostas, é que se apresenta esta Impugnação, objetivando a adequação do edital nos itens a seguir identificados.

2 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA IMPUGNAÇÃO:

Bem se sabe que, para a Administração, a licitação se inicia antes da publicação do Edital, uma vez que muitos assuntos devem ser resolvidos de início, tais como características do objeto licitado, projetos, dotações orçamentárias, tipo de licitação a realizar, entre tantos outros.

De outra parte, para o particular interessado em contratar com a Administração Pública, a licitação se inicia com a publicação do ato convocatório. E é neste documento que devem constar todos os dados, aspectos e características da contratação que se pretende engendrar. Ou seja, é a partir do que consta no

Edital que o particular decidirá se participa ou não do certame e, em caso positivo, formulará sua proposta.

Daí ser voz corrente na doutrina que o Edital é a lei interna da licitação, pois que ele, a par de sua quase imutabilidade administrativa, deve ser o mais claro, preciso e objetivo possível, de modo a que o particular consiga formular sua proposta isento de dúvida. A propósito, Marçal Justen Filho assenta:

“O edital contém as regras fundamentais acerca da licitação, disciplinando as exigências que serão impostas aos interessados e as regras procedimentais que serão adotadas. Sob esse ângulo, edital e convite retratam o exercício de poderes discricionários que, uma vez exercitados, exaurem-se. A normatividade do ato convocatório não significa inovação no mundo jurídico, função privativa da lei. Consiste na seleção pela Administração das opções a que se vinculará posteriormente. A obrigatoriedade do ato convocatório não é dirigida propriamente aos terceiros, mas especificamente à Administração Pública. No ato convocatório, são fixadas as regras que nortearão a conduta da própria Administração. A lei é o fundamento normativo ‘externo’ do ato convocatório. Os particulares sofrem indiretamente os efeitos das regras nele contidas. Tomam conhecimento de que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa segundo características certas e definidas no ato convocatório. Para os particulares, cumprir tais parâmetros representa uma espécie de ônus. Terão a possibilidade de obter uma situação mais vantajosa na medida em que atendam às exigências previstas no edital. Numa fase inicial, o descumprimento às exigências e regras contidas no

ato convocatório não acarreta 'sanção' aos licitantes, mas sua inabilitação ou desclassificação."¹

Sobre a necessidade de clareza do Edital, é entendimento do Tribunal de Contas da União, onde o Ministro Guilherme Palmeira, ao julgar o acórdão nº 1.474/2008, asseverou:

"O edital da licitação deve ser claro e objetivo, de modo que se possa, de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, compreender os critérios e as exigências nele postas, conforme expressa disposição da Lei 8.666/93, que exige a descrição sucinta e clara do objeto da licitação (inc. I, art. 40)."

A necessidade de clareza e objetividade, ou melhor, a ausência de lacunas ou antinomias entre as cláusulas editalícias é algo tão inerente à regularidade do processo licitatório, que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, inciso VIII, prescreve que o próprio Edital deve indicar expressamente os mecanismos postos à disposição do particular para a resolução de dúvidas a respeito de seus termos. Ou seja, para que o particular possa formular pedidos de esclarecimento sobre o Edital.

Essa constatação decorre do fato de que, havendo dúvida quanto à correta interpretação do Edital, frustra-se o direito do particular licitante de conhecer inteira e adequadamente o objeto licitado, assim como as condições em que se desenvolverá a contratação. Ao assim agir, o ente licitante está, em última análise,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 705.

violando o princípio da objetividade da disputa. Quando não se conhece o exato significado das previsões editalícias, perde-se completamente a faculdade de bem formular a proposta.

Neste sentido, colhe-se entendimento de Marçal Justen Filho:

“O ato convocatório deverá conter todas as informações relevantes e pertinentes à licitação. Nenhuma decisão poderá inovar o conteúdo do ato convocatório. Se existir informação relevante para a elaboração das propostas ou participação dos interessados e se isso não constar do ato convocatório, haverá vício invencível. Apesar disso, os interessados poderão sentir necessidade de outras informações complementares. Por isso, a unidade administrativa deverá dispor-se a prestar esclarecimentos e informações. Se, porém, os esclarecimentos importarem alteração nos termos do ato convocatório, existirá vício e provável nulidade.”²

Toda essa necessidade de clareza e objetividade do Edital, da qual decorre, eventualmente, a circunstância de a Administração ver-se compelida a retificar o ato convocatório prende-se a um elemento fundamental de qualquer disputa de contrato público, qual seja, o julgamento imparcial, objetivo.

É que o artigo 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, veda terminantemente a inclusão no Edital de cláusulas que infrinjam o caráter competitivo do certame, ou que possibilitem a ocorrência de julgamento subjetivo por parte da comissão de

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 721.

licitações. Ademais, como bem estabelece o artigo 4º³ do mesmo diploma legal, é direito público subjetivo de todo cidadão a "*fiel observância do pertinente procedimento estabelecido*" na lei de licitações.

Ora, se a lei de regência dos processos licitatórios proíbe a existência, nos editais, de cláusulas ou condições que comprometam indevidamente a competitividade do certame, ou que ensejem ingerências subjetivas nos julgamentos (da habilitação e das propostas) a serem proferidos no curso do processo, é evidente que, constatada a ocorrência de qualquer destas situações, deve a Administração agir, de ofício ou por provocação dos interessados, para corrigir o equívoco.

No caso concreto, o Edital de Concorrência nº 100/2021, de um lado, **carece de informações fundamentais à correta formulação das propostas** pelas licitantes interessadas, daí porque o acolhimento da presente impugnação é indispensável a que o ente público licitante viabilize a celebração de contratos administrativos vantajosos e isentos de máculas. Veja-se.

a) Vícios na planilha orçamentária.

³ Lei nº 8.666/93. Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

A planilha orçamentária apresentada no procedimento licitatório apresenta várias incoerências, que impedem a confecção de proposta hígida tanto pela Requerente quanto por qualquer outra empresa interessada no certame.

Pode-se afirmar, sem receio do equívoco, que a planilha de composição dos custos unitários dos serviços licitados compõe, em conjunto com a descrição técnica desses serviços, o grupo mais importante de informações editalícias a serem disponibilizadas aos licitantes, pois que, sem elas, é impossível formular uma proposta sólida, clara, transparente e objetiva.

Quando não se informa corretamente aos interessados na licitação quais são as características dos serviços, e quais são os custos que o Poder Público considera incluídos no contrato, abre-se caminho para as contratações desastrosas. E é exatamente isso que se vê no Edital de Concorrência nº 100/2021.

É antiga a exigência de que a Administração Pública, ao pretender licitar algum serviço, elabore planilha detalhada dos custos do serviço, que servirá de norte à formulação das propostas pelos interessados, e que balizará o julgamento objetivo dessas propostas, bem como pautará o pagamento pelos serviços prestados no curso do futuro contrato administrativo. Justamente por isso, o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93 estabeleceu:

Art. 7º. (...)

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; (...)

E, para que não restassem dúvidas quanto à publicidade e a importância da disponibilização destes orçamentos aos interessados na licitação, o artigo 40, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 tornou obrigatória a divulgação pela Administração, como anexo do Edital, do **orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.**

A isso se deve acrescentar que, por conta dos vícios apontados na planilha, os licitantes interessados no objeto do certame não possuem condições de chegar a um preço sólido, capaz de contemplar suas despesas e sua lucratividade.

No caso em questão, consta no projeto técnico apresentado pelo órgão Municipal, no item 4 (Orçamento), planilha orçamentária com valor total de R\$ 5.244.235,95.

Para cálculo do orçamento foram utilizadas tabelas base do SICRO de Santa Catarina, com data base de maio de 2021.

No entanto, não foram utilizados os fatores de correções até a data de novembro de 2021. Os fatores de correções são respaldados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, consoante tabela abaixo, que também segue em anexo.

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVILIÁRIAS

Mês de referência: outubro de 2021

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPENAGEM	DEZ/2000=100	340.394	344.881	353.221	353.714	359.974	365.188	372.044	379.212	383.836	393.220		2.431	17.486	-10.513
OBRAS DE ARTE ESPECIAL	DEZ/2000=100	304.402	314.501	381.784	398.057	397.131	401.251	425.221	438.723	471.416	475.988		1.074	38.541	-13.257
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	379.921	386.507	394.165	398.117	408.293	413.479	419.124	424.086	428.475	432.715		0.989	35.507	-19.466
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	DEZ/2000=100	245.714	245.816	245.917	247.176	247.645	249.931	251.071	251.984	252.245	255.159		1.174	4.170	-4.085
DRENAGEM	DEZ/2000=100	347.381	351.830	357.046	361.446	364.019	368.592	374.962	379.999	381.705	388.541		1.700	18.421	-16.759
FINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	324.820	332.791	337.124	342.873	348.739	354.421	360.289	371.267	379.244	377.439		1.124	17.894	-18.171
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	304.114	307.046	310.489	313.686	317.229	322.921	327.989	332.110	335.372	339.806		1.322	12.304	-16.131
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	324.142	326.932	329.986	331.951	334.121	337.128	340.756	343.012	346.451	349.451		0.852	8.917	-10.150
LEGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	707.046	755.372	764.308	763.320	930.526	929.638	935.300	941.556	941.813	942.244		0.244	30.035	-49.755
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	DEZ/2000=100	447.011	551.970	58.184	607.548	645.581	670.684	678.581	685.005	688.820	695.846		1.797	67.000	-71.415
IGP - DI	AGO/1994=100	951.189	977.133	998.444	1070.499	1055.167	1056.343	1070.615	1070.147	1064.330	1081.301		1.596	16.980	-20.954
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	812.809	818.929	880.205	888.191	907.896	927.512	932.359	939.699	944.525	952.046		2.851	12.685	-14.940
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1056.429	1281.928	1302.210	1350.054	1389.179	1431.434	1430.380	1420.478	1425.311	1540.573		9.087	48.392	-60.745
PRODUTOS FERROUSOS	DEZ/2000=100	263.136	324.206	317.695	332.608	360.459	382.079	387.126	397.746	401.955	417.019		9.738	65.251	-78.617
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	454.344	462.931	468.972	473.193	483.693	494.141	498.321	500.633	503.201	504.221		0.203	11.768	-14.195
FINALIZAÇÃO VERTICAL	MAR/2003=100	808.261	711.043	678.989	730.578	713.575	728.074	728.833	731.750	733.578	740.888		1.189	76.880	-78.177
ASFALTO CALDUIDO	DEZ/2000=100	836.679	868.394	867.470	870.999	1015.104	1028.274	1028.217	1044.189	1041.473	1041.998		0.346	25.073	-15.977
CIMENTO ASFALTO PORTULAND (CAP 7+20)	DEZ/2000=100	723.975	822.514	899.434	938.060	993.157	992.056	997.255	1022.007	1049.840	1049.684		0.025	42.780	-54.607
EMULSÕES (RR1 E RR2C)	DEZ/2000=100	666.401	718.828	721.497	720.352	803.067	861.990	868.414	909.223	912.476	918.799		2.138	37.341	-47.100
ADMINISTRAÇÃO (GLOBA)	DEZ/2016=100	117.054	117.721	118.965	119.377	120.243	121.126	121.834	122.547	123.598	124.767		9.956	7.465	-5.861
MOBILIZAÇÃO (DESMOBILIZAÇÃO)	DEZ/2016=100	170.261	122.127	126.274	125.924	172.918	179.470	182.044	184.671	188.337	183.002		6.372	29.238	-21.245
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2018=100	110.891	121.553	126.792	128.092	130.098	137.400	142.911	145.987	147.227	148.191		1.521	19.916	-10.085
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	DEZ/2018=100	114.593	122.234	124.815	124.870	142.913	142.690	143.989	149.339	150.479	151.859		3.990	33.040	-40.148
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	DEZ/2018=100	131.186	121.908	121.171	121.520	146.311	146.132	146.448	152.480	151.540	151.763		1.391	6.490	-44.144
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	DEZ/2018=100	118.285	123.374	124.123	126.189	142.540	141.868	143.815	148.280	148.796	150.630		1.233	28.262	-32.936
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	DEZ/2018=100	116.737	126.878	126.852	126.784	152.401	151.197	152.781	160.003	160.264	160.458		7.120	37.410	-17.451
ÍNDICE DE SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	JUL/2021=100								101.693	102.511	105.619		3.082	5.619	

Os dados levantados são de caráter informativo e não representam compromisso de qualquer natureza. Última atualização: 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 418/2021, de 20 de setembro de 2021.

Dessa forma, o Edital deve ser retificado para que passe a constar no projeto técnico, na planilha orçamentária do item 4, os fatores de correção até a data de novembro de 2021, conforme respalda a tabela da FGV.

b) – Ausência de fonte de pesquisa dos preços dos insumos:

Verifica-se na Planilha Orçamentária do Edital a ausência de fonte de pesquisa dos preços dos insumos. A demonstração da fonte de pesquisa, além de ser imprescindível, é um fator de extrema relevância.

Assim, cita-se como exemplo: Aquisição de CAP Borracha AB-08; Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C; Transporte de CAP Borracha AB-08; Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C.

Tais insumos deveriam ser balizados por cotações de mercado, fornecidas por empresas distribuidoras de asfalto ou das tabelas obtidas junto a ANP, conforme tabelas abaixo, que também seguem em anexo.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Acre	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Alagoas	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amapá	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amazonas	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Ceará	2,59212
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Distrito Federal	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Espírito Santo	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Goiás	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Maranhão	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso	2,85027
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso do Sul	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2,96660
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Paraíba	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Paraná	2,78625
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Pernambuco	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Piauí	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio de Janeiro	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Norte	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Sul	2,80874
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Roraima	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Roraima	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Santa Catarina	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	São Paulo	2,85007
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Sergipe	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Tocantins	-

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusivos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

Nota 3: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Acre	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Alagoas	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Amapá	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Amazonas	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Bahia	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Ceará	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Distrito Federal	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Espírito Santo	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Goiás	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Maranhão	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Mato Grosso	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Mato Grosso do Sul	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Minas Gerais	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Paraíba	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Paraná	4,25743
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Pernambuco	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Piauí	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Rio de Janeiro	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Rio Grande do Norte	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Rio Grande do Sul	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Roraima	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Roraima	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Santa Catarina	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	São Paulo	3,89711
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Sergipe	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU ABR	Tocantins	-

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusivos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

Nota 3: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Ademais, ainda deve ser considerado os sucessivos aumento dos produtos betuminosos, cuja exclusividade de mercado pertence à Petrobrás, consoante documento anexo.

Diante disso, o Edital deve ser retificado para que seja incluída a fonte de pesquisa obtidas dos insumos.

4 - REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao Edital de Concorrência nº 100/2021, na forma da Lei;

b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 09 de dezembro de 2021.

c) O acolhimento da presente impugnação, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, permitindo que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir. Em decorrência, o Edital haverá de ser republicado, com reabertura plena de prazo, tendo em vista a mudança nas condições de formulação das propostas, na forma do artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Aguarda deferimento.

Chapecó, 29 de novembro de 2021.

GAIA ROBOVIAS LTDA

XXXX

Representante Legal

Renato Adriano Scibi
Administrador
CRA/SC Nº 5533

P

4. ORÇAMENTO

4.1 Orçamento

4.1.1 Orçamento Total

Estima-se como preço total para execução os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANTI- DADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL						R\$ 5.244.235,95
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	211.669,05	259.190,87	R\$ 259.190,87
	TERRAPLENAGEM					R\$ 659.406,02
5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M	45.133,64	0,32	0,39	R\$ 17.685,31
5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³	M³	6.608,40	3,89	4,76	R\$ 31.478,08
5502136	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³	M³	10.880,70	3,89	4,76	R\$ 51.828,52
5502114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³	M³	1.936,90	5,22	6,39	R\$ 12.380,55
5502115	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³	M³	140,00	5,67	6,94	R\$ 972,02
5502742	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m³	M³	3.449,72	31,45	38,51	R\$ 132.851,61
5502745	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m³	M³	1.016,50	33,81	41,40	R\$ 42.083,79

4. ORÇAMENTO

5502747	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1000 A 1200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m³	M³	1.018,20	34,46	42,20	R\$ 42.964,59
5502748	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1200 A 1400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m³	M³	1.316,70	34,79	42,60	R\$ 56.092,35
2003859	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA PRODUZIDA	M³	3.204,00	42,91	52,54	R\$ 168.350,09
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24.314,75	3,45	4,22	R\$ 102.719,11
PAVIMENTAÇÃO						R\$ 2.817.242,26
4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	28.615,00	0,78	0,96	R\$ 27.330,70
4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	m³	4.578,40	118,17	144,70	R\$ 662.496,07
4011279	BASE OU SUB BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	m³	5.150,70	100,05	122,51	R\$ 631.023,73
4011471	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - BRITA COMERCIAL	T	3.038,56	151,59	185,62	R\$ 564.028,06
4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M	28.615,00	0,21	0,26	R\$ 7.358,26
	AQUISIÇÃO DE CAP BORRACHA - AB-08	T	182,31	3.591,18	4.397,44	R\$ 801.697,44
	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	14,31	2.938,69	3.598,45	R\$ 51.484,87
	TRANSPORTE DE CAP BORRACHA - AB-08	T	182,31	295,89	362,33	R\$ 66.055,51
	TRANSPORTE DE RR-2C	T	14,31	329,21	403,12	R\$ 5.767,62
OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 813.307,91
5219606	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	236,00	24,54	30,05	R\$ 7.091,68
5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	25,00	66,77	81,76	R\$ 2.044,01
5214006	Pintura de faixa - termoplástico em alto relevo tipo IV - relevo simples sem base	m2	569,38	71,37	87,39	R\$ 49.759,99
5213409	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m2	200,04	68,74	84,17	R\$ 16.837,93
5213445	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00	335,26	410,53	R\$ 410,53
5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	5,00	195,55	239,45	R\$ 1.197,26



4. ORÇAMENTO

5213441	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	3,00	335,28	410,55	R\$ 1.231,66
5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	7,00	195,55	239,45	R\$ 1.676,17
5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	7,00	195,55	239,45	R\$ 1.676,17
5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	8,00	335,28	410,55	R\$ 3.284,43
5213561	Fornecimento e implantação de placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III	un	0,00	1.064,27	1.303,21	R\$ -
5213352	Fornecimento e implantação de suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 8 cm para placa de sinalização	un	39,00	703,25	861,14	R\$ 33.584,33
3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	56,00	332,01	406,55	R\$ 22.766,78
3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	un	1.004,00	291,25	356,64	R\$ 358.065,09
3713689	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	un	6,00	251,06	307,43	R\$ 1.844,55
3806386	Guarda corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	164,00	489,13	598,94	R\$ 98.226,91
1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	m3	302,08	249,90	306,01	R\$ 92.439,23
407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	6.645,85	11,19	13,70	R\$ 91.063,18
2003849	Lastro de brita produzida	m3	302,08	50,28	61,57	R\$ 18.598,82
2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	460,51	20,41	24,99	R\$ 11.509,18
DRENAGEM E OAC						R\$ 695.088,88
2003321	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - areia e brita comerciais	m	2.074,00	58,04	71,07	R\$ 147.400,34
2003357	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	m	35,00	153,31	187,73	R\$ 6.570,54
2003313	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - areia e brita comerciais	m	760,00	102,76	125,83	R\$ 95.631,29
2003939	Meio fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	400,00	52,78	64,63	R\$ 25.851,86
2003443	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais	un	7,00	187,21	229,24	R\$ 1.604,68
2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	m	15,53	127,53	156,16	R\$ 2.425,19

4. ORÇAMENTO

2003335	Entrada para descida d'água - EDA 03 - areia e brita comerciais	un	4,00	1.449,37	1.774,77	R\$ 7.099,07
2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	4,00	356,26	436,24	R\$ 1.744,98
804015	Corpo de BSTC D = 0,40 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	289,00	181,36	222,08	R\$ 64.180,29
804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	87,80	306,40	375,19	R\$ 32.941,67
804377	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	3,00	856,01	1.048,19	R\$ 3.144,58
2003850	Lastro de brita comercial	m3	77,95	81,80	100,16	R\$ 7.807,86
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria	m3	278,78	38,92	47,66	R\$ 13.285,97
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	1.858,52	4,73	5,79	R\$ 10.764,41
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	1.432,12	14,37	17,60	R\$ 25.199,88
2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.561,31	20,41	24,99	R\$ 39.020,65
804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	108,00	433,42	530,73	R\$ 57.318,53
804385	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	9,00	1.419,40	1.738,07	R\$ 15.642,63
804039	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00	627,39	768,25	R\$ 12.291,93
804393	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1,00	2.178,59	2.667,71	R\$ 2.667,71
2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	3.083,88	3.776,24	R\$ 3.776,24
2003481	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	3.050,83	3.735,77	R\$ 7.471,54
2003487	Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	4.000,79	4.899,01	R\$ 4.899,01
2003503	Caixa coletora de sarjeta - CCS 14 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	5.739,49	7.028,06	R\$ 7.028,06
2003630	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.039,18	1.272,49	R\$ 1.272,49
2003413	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 05 - areia e brita comerciais	m	8,64	475,46	582,21	R\$ 5.030,26
2003455	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	un	4,00	1.583,72	1.939,28	R\$ 7.757,12
2003611	Dreno sub-superficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial	m	102,24	45,42	55,62	R\$ 5.686,31
2003613	Boca de saída para dreno sub-superficial - BSD 03 - areia e brita comerciais	un	12,00	117,78	144,22	R\$ 1.730,67
2003591	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 02 - tubo PEAD e brita comercial	m	198,17	100,19	122,68	R\$ 24.312,22

4. ORÇAMENTO

2003601	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	un	8,00	205,11	251,16	R\$ 2.009,27
4805765	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m3	317,31	132,60	162,37	R\$ 51.521,63

4.1.2 Tabelas base

Para cálculo do orçamento, foram utilizadas tabelas base do SICRO de Santa Catarina, com bata base de maio de 2021.

A seguir está sendo apresentado as tabelas de apoio o orçamento.

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
Despesas Indiretas		%
Administração Central	Variável - f (CD)	2,00
Despesas Financeiras	0,19% sobre (PV - Lucro)	0,17
Riscos	0,50% do PV	0,50
Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10
Subtotal 1		2,77
Benefícios		%
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	7,43
Subtotal 2		7,43
Tributos		%
PIS	1,65% do PV	1,65
COFINS	7,60% do PV	7,60
ISSQN*	5,00% do PV	3,00
Subtotal 3		12,25
Total - BDI (%)		22,45%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS												TOTAL ITEM R\$	Coef. Influen.				
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12						
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	80%	20%														259.190,87	4,94%	
		207.352,70	51.638,17																
2	TERRAPLENAGEM	20%	20%	20%	20%	20%											659.406,02	12,57%	
		131.881,20	131.881,20	131.881,20	131.881,20	131.881,20													
3	BASE / SUB-BASE					30%	30%	20%										1.320.850,49	25,19%
					264.170,10	396.255,15	264.170,10												
4	REVESTIMENTO					30%	30%	20%										1.486.391,77	28,53%
					299.278,35	448.917,53	299.278,35	289.278,35	149.639,18										
5	OBRAS COMPLEMENTARES																	813.307,91	15,51%
								162.661,58	162.661,58	162.661,58	162.661,58	162.661,58	162.661,58	162.661,58	162.661,58	162.661,58			
6	DRENAGEM		30%	30%	20%													696.088,88	13,29%
			208.526,68	208.526,68	139.017,78														
		6,47%	7,46%	6,49%	10,20%	15,78%	16,12%	8,81%	7,28%	4,43%									
	SUB - TOTAIS	339.233,90	382.246,04	340.407,87	535.069,08	827.414,71	845.172,68	461.939,94	381.809,65	232.170,47	162.681,58	162.681,58	162.681,58	162.681,58	162.681,58	162.681,58	5.244.235,95	100,00%	



PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Acre	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Alagoas	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Amapá	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Amazonas	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Bahia	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Ceará	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Distrito Federal	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Espírito Santo	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Goias	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Maranhão	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Mato Grosso	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Mato Grosso do Sul	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Minas Gerais	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Pará	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Paraíba	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Paraná	4,25743
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Pernambuco	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Piauí	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Rio de Janeiro	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Rio Grande do Norte	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Rio Grande do Sul	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Rondônia	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Roraima	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Santa Catarina	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	São Paulo	3,39711
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Sergipe	-
out/21	CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	Tocantins	-

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

Nota 3: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.



PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Acre	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Alagoas	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amapá	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amazonas	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Ceará	2,59212
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Distrito Federal	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Espírito Santo	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Goias	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Maranhão	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso	2,85022
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso do Sul	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2,96660
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Pará	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Paraíba	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Paraná	2,78625
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Pernambuco	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Piauí	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio de Janeiro	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Norte	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Sul	2,80874
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rondônia	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Roraima	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Santa Catarina	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	São Paulo	2,85007
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Sergipe	-
out/21	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Tocantins	-

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

Nota 3: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHO

Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:37:12
+03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 35/2021
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,5%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,1%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	5,7%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,6%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	5,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	5,2%
				6,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	1,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	1,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	1,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	1,77%
	REVAP	ADP CM30	LPC	1,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	1,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	1,8%
				1,8%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHO

Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.07.30 17:02:58
-03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 56/2021
Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que foram publicados no Canal Cliente, para acessos dos distribuidores, os preços dos produtos asfálticos que serão ajustados em 01 de novembro de 2021. Seguem reajustes percentuais aplicados, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	10,2%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	10,2%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	10,2%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	10,6%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	9,3%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	10,0%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	10,0%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	10,8%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	10,1%
				10,20%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	6%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	6%
	REGAP	ADP CM30	LCT	6%
	REDUC	ADP CM30	LCT	6%
	REVAP	ADP CM30	LPC	6%
	REPAR	ADP CM30	LPC	6%
	REFAP	ADP CM30	LCT	6%
				6%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHO

Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.10.29 16:48:03
03'00"

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: outubro de 2021

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	VARIACÃO ACUMULADO												VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES			
	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	340,394	344,881	353,221	353,714	359,974	365,188	372,044	379,212	383,886	393,220			2,431	17,486	2,431	19,513
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	366,402	374,507	381,784	388,657	397,713	407,211	415,121	418,723	421,460	425,988			1,074	18,543	1,074	23,552
PAVIMENTAÇÃO	379,921	386,507	394,165	399,117	408,293	413,429	418,124	424,088	428,475	432,715			0,989	15,507	0,989	17,466
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	245,714	245,836	245,977	247,326	247,645	249,937	251,077	251,964	252,425	255,766			1,324	4,270	1,324	4,659
DRENAGEM	347,382	351,830	357,046	361,446	364,614	368,592	374,962	379,995	383,705	388,541			1,260	13,422	1,260	16,759
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	324,820	330,791	337,724	342,873	348,339	354,424	360,288	371,567	373,244	377,439			1,124	17,884	1,124	19,172
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	304,114	307,046	310,489	313,686	317,229	322,921	327,988	332,110	335,371	339,806			1,322	12,304	1,322	16,131
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	324,142	326,532	329,986	331,454	334,121	337,128	340,956	344,042	346,451	349,401			0,852	8,937	0,852	10,340
LIGANTES BETUMINOSOS	707,046	765,372	764,308	763,320	930,526	929,638	935,390	981,556	981,813	982,244			0,044	39,035	0,044	49,756
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	347,011	353,570	358,184	362,148	365,581	370,689	378,593	385,005	388,807	395,640			1,757	15,030	1,757	17,318
IGP - DI	951,395	977,133	998,344	1020,495	1055,167	1056,343	1071,615	1070,147	1064,310	1081,301			1,596	16,960	1,596	20,954
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	852,809	868,929	880,265	888,191	907,899	927,512	935,359	939,699	944,520	952,596			0,855	12,698	0,855	14,940
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	1056,429	1281,923	1302,210	1350,054	1389,179	1431,434	1430,380	1420,478	1425,311	1540,573			8,087	48,392	8,087	60,745
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	263,136	304,206	317,695	342,608	360,659	381,079	387,124	397,746	401,958	417,043			3,753	65,251	3,753	78,617
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	454,344	462,931	468,972	473,193	483,693	494,141	498,321	500,633	503,201	504,221			0,203	11,968	0,203	14,195
SINALIZAÇÃO VERTICAL	208,261	211,043	216,999	220,528	223,575	226,074	228,833	231,750	237,550	240,850			1,389	16,830	1,389	18,717
ASFALTO DILUÍDO	836,679	868,354	862,470	870,999	1015,104	1018,274	1026,217	1044,189	1042,473	1041,998			-0,046	25,015	-0,046	35,577
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	733,975	803,514	799,434	798,060	993,157	992,064	997,295	1052,007	1048,840	1048,684			-0,015	42,780	-0,015	54,607
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	666,401	718,828	721,437	720,352	863,067	861,990	868,414	909,223	912,476	913,739			0,138	37,341	0,138	47,100
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	117,054	117,721	118,963	119,377	120,143	121,126	121,834	122,547	123,586	124,768			0,956	7,461	0,956	8,463
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	120,261	122,127	126,224	125,924	127,918	129,470	132,044	134,671	138,337	143,002			3,372	19,738	3,372	23,246
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	120,893	123,333	126,792	128,092	130,066	132,302	134,913	135,967	137,107	139,193			1,521	16,936	1,521	20,085
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	114,593	122,234	123,815	124,870	142,973	142,696	143,989	149,339	150,429	151,859			0,950	33,603	0,950	40,248
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	113,188	121,978	123,171	123,520	146,513	146,130	146,648	152,930	153,180	153,763			0,381	35,850	0,381	44,244
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	118,285	123,374	124,123	126,189	142,540	141,868	143,845	148,280	148,796	150,630			1,233	28,562	1,233	32,936
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	116,737	126,378	126,852	126,764	152,301	151,957	152,781	160,003	160,265	160,458			0,120	37,614	0,120	47,849
ÍNDICE DE SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS								101,693	102,511	105,619			3,032	5,619	3,032	

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

19/547916-5



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202684894	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900001308679
 DBE não analisado.
 Emitida em 15/10/2019 - V3

NOME: GAIA RODOVIAS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

3.5

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: IVO D'AGOSTINI

Assinatura: *Ivo D'Agostini*

Telefone de contato: (47)21011883 rayana.silveira@martinelli.adv.br

MARAVILHA/SC
 15/10/2019

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

10 DEZ. 2019

César

NÃO

1/1/1

1/1/1

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

11 DEZ 2019

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

1,9 DEZ 2019

Alexander da Silva / Matr. 387114-2
 Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil
 Escritório Regional de JUCESC em Joinville
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



ff

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

IVO D'AGOSTINI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/07/1954, portador da Cédula de Identidade nº 561.091, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.157.309-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, ap. 318, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

JAIME JOSÉ D'AGOSTINI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.710.837, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.381.689-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, Bairro Jardim, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, brasileira, contadora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 2.030.718, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.785.859-49, residente e domiciliada na Rua Walter Edvino Greff, nº 15, Bairro Jardim, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000; e

CRISTIAN TICIANI, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CREA/RS nº 101.624-D e CREA/SC nº 050.851-0, portador da Cédula de Identidade nº 1046969331, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.156.870-49, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 340, ap. 401, Edifício IP, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **GAIA RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 626, Sala 101, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial

Página 1 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

do Estado de Santa Catarina sob nº 42202684894, em sessão de 01/07/1999, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social da seguinte forma:

- 1) Aprovado o ingresso na Sociedade, neste ato, dos sócios abaixo relacionados:
- a) **TIT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 626, Sala 101, Centro, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, em fase de constituição perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, representada por seu Diretor **IVO D'AGOSTINI**, anteriormente qualificado.
 - b) **ALPES PARTICIPACOES LTDA** CNPJ 24598839000131, NIRE 42205450291, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, Sala A, Industrial, Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, representada neste ato por Representante Legal **JAIME JOSE D AGOSTINI**, anteriormente qualificado.
 - c) **SICURO PARTICIPACOES LTDA** CNPJ 24628327000170, NIRE 42205451378, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, Sala B, Industrial, Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, representada neste ato por Representante Legal **JULEIDE INES D AGOSTINI**, anteriormente qualificada.
- 2) O sócio **IVO D'AGOSTINI**, anteriormente qualificado, retirando-se da Sociedade, mediante renúncia expressa dos outros sócios ao direito de preferência, neste ato, cede e transfere, onerosamente, para a sócia ingressante, **TIT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

Página 2 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

- 3) O sócio **JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**, anteriormente qualificado, retirando-se da Sociedade, mediante renúncia expressa dos outros sócios ao direito de preferência, neste ato, transfere, onerosamente, para a sócia ingressante **ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA**, já nominada anteriormente, a totalidade de suas 533.250 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta quotas, que totalizam R\$ 5.332.500,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).
- 4) A sócia **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI**, anteriormente qualificada, retirando-se da Sociedade, mediante renúncia expressa dos outros sócios ao direito de preferência, neste ato, transfere, onerosamente, para a sócia ingressante **SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA**, já nominada anteriormente, a totalidade de suas 266.750 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta) quotas, que totalizam R\$ 2.667.500 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais).
- 5) Os sócios retirantes **IVO D'AGOSTINI**, **JAIME JOSÉ D'AGOSTINI** e **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI**, os sócios ingressantes **TIT PARTICIPAÇÕES LTDA**, **ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA** e **SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA**, e a Sociedade, todos anteriormente qualificados, dão-se, reciprocamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da operação ora realizada para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.
- 6) Em decorrência das alterações supracitadas, fica alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA 4ª** – O Capital Social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), subdivididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas, já integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:*

Página 3 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
TIT PARTICIPAÇÕES LTDA	64,00	1.600.000	16.000.000,00
ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA	21,33	533.250	5.332.500,00
SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA	10,67	266.750	2.667.500,00
CRISTIAN TICIANI	4,00	100.000	1.000.000,00
TOTAL	100	2.500.000	25.000.000,00

7) Aprovada a permanência do Sr. **IVO D'AGOSTINI** e do Sr. **JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**, anteriormente qualificados, na administração da sociedade, passando da condição de sócios administradores para administradores não sócio, os quais ratificam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8) Desta forma, devido a deliberação acima, fica alterado o *caput* da Cláusula 18ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 18ª – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **IVO D'AGOSTINI**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/07/1954, portador da Cédula de Identidade nº 561.091, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.157.309-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, ap. 318, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000; e pelo administrador não sócio **JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 28/04/65, natural de Serafina Correa (RS), residente e domiciliado na Rua

Página 4 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

[Assinatura]

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

*Arlindo Kamler nº 47, Bairro Jardim, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.710.837, expedida pela SESP/SC em 28/11/2007, CIC nº 469.381.689-20, que assinarão **em conjunto** ou **separadamente** e a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.*

9) Em virtude das alterações ora realizadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, gira sob o nome empresarial de “**GAIA RODOVIAS LTDA**” e tem sua sede e domicílio no Município e Comarca de Maravilha, SC, na Rua Duque de Caxias, nº 626, Sala 101, Centro, CEP: 89874-000.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de “Pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas; Implantação, conservação e sinalização de Rodovias; Obras de arte corrente e complementares; Obras de arte especiais; Terraplanagens; Concretagens e fornecimento de concreto usinado; Obras de saneamento básico; Urbanização; Elaboração de projetos de engenharia; Construção Civil, edificações, construção e reforma de imóveis; Construção de obras industriais e correlatas; Britagem de pedras; Exploração e aproveitamento econômico de jazidas minerais no território nacional, compreendendo a pesquisa, a lavra, o

Página 5 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

beneficiamento, o transporte e a comercialização de suas substâncias minerais; Comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de cargas e minérios, aluguel de máquinas e equipamentos; Geração e comercialização de energia elétrica”.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, participar como acionista ou quotista em outras sociedades que explorem ou não a mesma atividade.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1999, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), subdivididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas, já integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor (R\$)
TIT PARTICIPAÇÕES LTDA	64,00	1.600.000	16.000.000,00
ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA	21,33	533.250	5.332.500,00
SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA	10,67	266.750	2.667.500,00
CRISTIAN TICIANI	4,00	100.000	1.000.000,00
TOTAL	100	2.500.000	25.000.000,00

CLÁUSULA 5ª – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria dos sócios quotistas.

Página 6 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo 1º - Para fins de aplicação dos princípios da função social e da preservação e continuidade da empresa, o sócio devedor/executado deverá, obrigatoriamente, quando penhoradas parcial ou totalmente quotas de capital social de sua titularidade junto à empresa ou quando houver pedido de penhora de lucros por parte de terceiro credor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promover à competente substituição de tal penhora de quotas ou de lucros por outros bens de sua propriedade particular, sob pena de, não o fazendo, promover-se à imediata liquidação de suas quotas na forma estabelecida em cláusula específica abaixo.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

CLÁUSULA 7ª – Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

CLÁUSULA 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

CLÁUSULA 9ª – O sócio que desejar alienar, parcial ou totalmente, suas quotas de capital social, e sob qualquer forma, deverá notificar os demais sócios, estes que têm

Página 7 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

direito de preferência, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, se houver, para que exerçam tal direito dentro do prazo mínimo de 30 (tinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias do informado, contado do recebimento da notificação. Transcorrido o prazo concedido sem que haja interesse ao exercício do direito de preferência, por qualquer outro sócio, as quotas serão obrigatoriamente objeto de liquidação, na forma estabelecida em cláusula específica abaixo.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de liquidação de haveres do sócio retirante, as quotas sociais deste serão distribuídas e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um, existente à época da liquidação.

Parágrafo 2º - Em caso de alienação gratuita de quotas por parte de qualquer um dos sócios, a todos os demais ou somente aqueles sócios que o desejarem, as mesmas serão distribuídas proporcionalmente ao percentual de capital social que já possuem.

CLÁUSULA 10ª – Na ocorrência de dissolução da sociedade conjugal de qualquer um dos sócios, a parte que sobrevier ao ex-cônjuge/ex-convivente de qualquer um deles serão liquidadas na forma estabelecida específica abaixo.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de liquidação de haveres das quotas sociais cabíveis a ex-cônjuge/ex-convivente de sócio e seu pagamento pela empresa, estas quotas sociais ou percentual de quotas sociais serão diminuídas do montante de quotas do sócio devedor e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada destes, existente à época da liquidação.

Parágrafo 2º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge/ex-convivente, herdeiros ou sucessores de sócio tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.



Página 8 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 11ª – Ocorrendo autofalência, insolvência civil ou morte de qualquer dos sócios, suas quotas serão obrigatoriamente liquidadas pela sociedade, na forma do estabelecida abaixo, não sendo admitido ingresso de credores, sucessores e/ou herdeiros na sociedade, exceto por acordo em sentido contrário pela unanimidade dos demais sócios existentes.

CLÁUSULA 12ª – Os haveres do sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais serão levantados considerando valores de mercado.

Parágrafo 1º - Para apuração dos haveres será contratada empresa especializada.

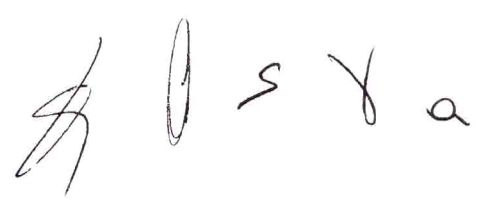
Parágrafo 2º - Em caso de eventual acordo entre as partes quanto aos haveres devidos ao sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, será dispensada a contratação de empresa especializada.

Parágrafo 3º - Para liquidação dos haveres deverá ser considerada a situação financeira/patrimonial da sociedade e se dará sempre de forma parcelada, visando à preservação da saúde financeira da sociedade.

CLÁUSULA 13ª – As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do Art. 1076, CC/2002.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

Página 9 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

CLÁUSULA 15ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 16ª – Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação unânime dos sócios, tais valores poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuí-los a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e, ainda, distribuir lucros com base nos acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 17ª – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

CLÁUSULA 18ª – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **IVO D'AGOSTINI**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/07/1954, portador da Cédula de Identidade nº 561.091, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.157.309-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, ap. 318, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000; e pelo

Página 10 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

if

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

administrador não sócio **JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 28/04/65, natural de Serafina Correa (RS), residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler nº 47, Bairro Jardim, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.710.837, expedida pela SESP/SC em 28/11/2007, CIC nº 469.381.689-20, que assinarão **em conjunto** ou **separadamente** e a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados.

Parágrafo 3º - Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, salvo por mandatários com poderes específicos.

Parágrafo 4º - Os administradores poderão ser retirados da administração e/ou excluídos da sociedade, mediante deliberação da maioria individual dos sócios, sem levar em consideração o percentual de cotas de capital social que cada um possui, por falta grave devidamente apurada quanto ao cumprimento de suas obrigações para com a sociedade, ou prática de ato atentatório às obrigações societárias.

CLÁUSULA 19ª - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os administradores e responsável técnico, a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades

Página 11 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020

GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

financeiras da empresa, até o máximo de seus créditos em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 20ª – O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 21ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 22ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

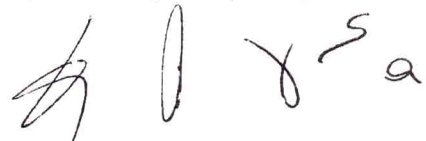
DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23ª – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 24ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em



Página 12 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, par. 1º, CC/2002.

CLÁUSULA 25ª - A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação, cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/SC ao sócio **CRISTIAN TICIANI**, profissional habilitado que é, na forma do Decreto 23.569 de 11/09/33.

CLÁUSULA 26ª – Atendendo dispositivo do Decreto nº 85.064 de 26/08/80 em sua Art. 17, deverão ser observados o seguinte:

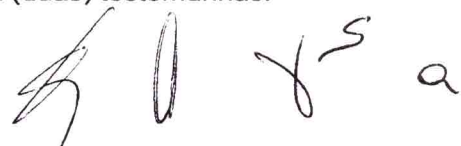
- I – pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros;
- II – o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e
- III – a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes, poderes predominantes.

CLÁUSULA 27ª – Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 28ª – Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de que está assinada pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Página 13 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

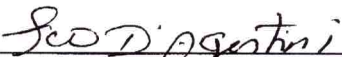
24/01/2020



GAIA RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 03.257.777/0001-24
NIRE 42202684894
MARAVILHA - SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Maravilha – SC, 16 de outubro de 2019.



IVO D'AGOSTINI
Sócio retirante e administrador não sócio



CRISTIAN TICIANI
Sócio




JAIME JOSÉ D'AGOSTINI
Sócio retirante e administrador não sócio



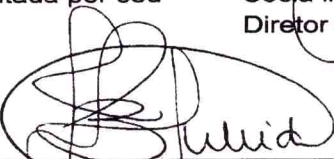
JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Sócia retirante



TIT PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia ingressante, representada por seu
Diretor Ivo D'Agostini

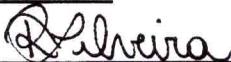


ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia ingressante, representada por seu
Diretor Jaime José D'Agostini

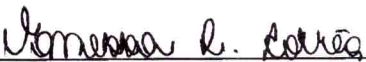


SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia ingressante, representada por sua
Diretora Juleide Inês D'Agostini

Testemunhas:



Nome: _____
RG: _____ Órgão Exp./UF: _____
CPF: **Rayana Silveira**
RG 5.924.894 – SSP/SC
CPF 077.714.049-79



Nome: _____
RG: _____ Órgão Exp./UF: _____
CPF: **Vanessa Regina Corrêa**
RG: 5.875.842 SSP/SC
CPF: 086.584.909-98







JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195479165

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GAIA RODOVIAS LTDA
PROTOCOLO	195479165 - 10/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202684894
CNPJ 03.257.777/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019
SOB N: 20195479165

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195479165



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2019

Arquivamento 20195479165 Protocolo 195479165 de 10/12/2019 NIRE 42202684894

Nome da empresa GAIA RODOVIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132685436225585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

24/01/2020



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha

Escrivania de Paz de São Miguel da Boa Vista

Davi Scherz - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

Livro: 017 | Folha: 184

Protocolo: 5650

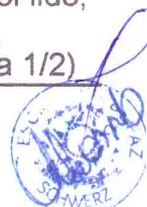
Data do Protocolo: 15/01/2021

Certifico que revendo o livro n.º 017 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 184 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, na forma que segue: **SAIBAM** todos os que este **Público Instrumento de Procuração** bastante virem, ou dele conhecimento tiverem, que aos **quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15-01-2021)**, nesta Escrivania de Paz sita na Avenida São Miguel, n.º 357, centro, na Cidade e Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, endereço eletrônico: cartorioschwerz@yahoo.com.br, telefone para contato: (49) 3667-0029, perante mim, **Douglas Thiago - Escrivão de Paz Substituto**, compareceu como outorgante a Empresa **Gaia Rodovias Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.257.777/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 626, Sala 101, Maravilha - SC, CEP: 89874-000, neste ato representada por seu administrador **Jaime José D'Agostini**, nascido aos 28-04-1965, filho de Alcides Antônio D'Agostini e de dona Valdomira Zamprogna D'Agostini, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º 1.710.837-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob n.º 469.381.689-20, domiciliado e residente na Rua Arlindo Kammler n.º 47, Maravilha - SC, CEP: 89.874-000, endereço eletrônico diretoria@gaiarodovias.com.br; telefone para contato (49) 98815-0159, de passagem por esta Cidade. As partes são pessoas capazes para a prática do presente ato, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.406/02; e foram identificadas mediante análise dos documentos originais apresentados, do que dou fé, dispensando desta forma, a presença de testemunhas, nos termos do § 5º, do artigo 215, do Código Civil Brasileiro. E que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador **Renato Adriano Seibt**, nascido aos 25-07-1967, filho de Renato Seibt e de dona Maria Giusti Seibt, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI RG n.º 1.612.469-SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 526.393.209-04, domiciliado e residente na Avenida Araucária, n.º 736, Centro, Maravilha - SC, CEP: 89874-000; a quem confere poderes para o fim especial de assinar contratos administrativos; representar a outorgante em repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais e autarquias; representar a outorgante em todas as repartições particulares; assinar petições e recursos administrativos perante quaisquer repartições; assinar correspondências; cobrar notas de serviço ou venda; assinar Notas Fiscais de Fatura e/ou prestação de serviços; firmar cadastros, participar em qualquer modalidade de licitações públicas em todas as suas formas e fases, podendo impugnar e interpor recursos; representar a Empresa em Juízo ou fora dele; Podendo ainda utilizar e transitar com veículos licenciados em nome da Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, em todo o território Brasileiro, em todos os países integrantes do MERCOSUL e nos demais que fazem fronteira com o Brasil. **NÃO PODENDO SUBSTABELECEER. O presente mandato terá validade por um (01) ano a contar da data de outorga.** Lavrada sob minuta. (Os dados para a presente procuração foram fornecidos pela parte, a qual assume inteira responsabilidade pelo seu suprimento, isentando esta Escrivania de Paz das responsabilidades decorrentes pelo presente ato). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe foi lido, aceitou e assina. Eu, **Douglas Thiago - Escrivão de Paz Substituto**, a digitei, conferi,

Continua na próxima página...(Página 1/2)

Escrivania de Paz de São Miguel da Boa Vista - Av. São Miguel, 357, Centro

São Miguel da Boa Vista - SC - Cep: 89879-000 - schwerz@mhnet.com.br - (49) 3667-0029





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha

Escrivania de Paz de São Miguel da Boa Vista

Davi Schwerz - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

Livro: 017 | Folha: 185

Protocolo: 5650

Data do Protocolo: 15/01/2021

subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **Emolumentos recebidos em moeda corrente Nacional.** Assinou nesta procuração: Jaime José D'Agostini como Administrador. Nada mais, trasladada em seguida. A presente certidão é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados onde, os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de Fiscalização pago (FYE51083-2UN7) - R\$ 2,82, 1 Procuração para mera representação em órgãos ou instituições - R\$ 37,23, 1 Comunicação da lavratura de procuração a junta comercial - R\$ 12,07, Total: R\$ 52,12. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GCO00620-08SM) - R\$ 2,82, 1 Certidão ou pública forma - R\$ 11,57, Total: R\$ 14,39.**

São Miguel da Boa Vista - SC, 4 de outubro de 2021

Leticia Lamb

Leticia Lamb

Escrivã Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GCO00620-08SM
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GCO00714-3V4M) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N.: 22024

Selo Digital de Fiscalização

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé. São Miguel da Boa Vista, 04 de outubro de 2021

Fabris Guilherme Lorenzetti
Fabris Guilherme Lorenzetti - Escrevente

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de São Miguel da Boa Vista
Davi Schwerz - Escrivão de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 Fone: (49) 3667-0029 schwerz@mhnet.com.br



(Página 2/2)

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RENATO ADRIANO SEIBT

RENATO SEIBT
MARIA GIUSTI SEIBT

25/07/1967
MARAVILHA SC

B/Positivo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.146 DE 24 DE AGOSTO DE 1989

CPF 524.393.209-04
REGISTRO GERAL 1.612.469
DATA DE EMISSÃO 22/JAN/2020

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 3048 LV B-11 FL 274
CART. RCPN-MARAVILHA SC
"COM AVRS.DIVÓRCIO"

T. ELEITOR 23218030973
NR / PIS / PASEP 120.78340.15-6
CERT. MILITAR NP629351 SÉRIE B
CNPJ 1620496736

CTPS 99158
SERIE 00004
CRA/SC-SC 9533

CNS 702409556059420

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GCO01086-3QK2) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N 22216

Selo Digital de Fiscalização
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Miguel da Boa Vista, 25 de outubro de 2021


Fabris Guilherme Lorenzetti - Escrevente

Escritório de São Miguel da Boa Vista
Escritório de São Miguel da Boa Vista - Escritório de Paz
Bel. Davi Schwertz - Escritório de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 Fone: 49 - 36670029 schwertz@mhnet.com.br

003364903

Proibido Plasticificar

003364903



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GCO01086-D1WX) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N 22216

Selo Digital de Fiscalização
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Miguel da Boa Vista, 25 de outubro de 2021

Fabris Guilherme Lorenzetti - Escrevente

Escritório de São Miguel da Boa Vista
Escritório de São Miguel da Boa Vista - Escritório de Paz
Bel. Davi Schwertz - Escritório de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 Fone: 49 - 36670029 schwertz@mhnet.com.br

4